

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO NO ÂMBITO DO PROGRAMA VISA-CIS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS GERAIS - CISLAGOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.243.423/0001-03, com sede localizada na Rua Coronel Pedro Correia, 234 - Centro, Alfenas / MG, CEP 37130-065, por meio de seu Presidente, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na cláusula 27, § 1º, do Protocolo de Intenções constitutivo do CISLAGOS, devidamente ratificado por lei em cada um dos entes consorciados, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 11.107/2005, que autoriza expressamente a contratação temporária de pessoal pelo Consórcio, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024, e na Resolução SES/MG nº 9.997, de 2025, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de profissionais para atuação no Programa VISA-CIS, bem como à formação de Cadastro de Reserva (CR), conforme cargos, requisitos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do CISLAGOS: www.cislagos.com.br, e será também publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (DOM/MG), mantido pela Associação Mineira de Municípios (AMM), ao qual o CISLAGOS é aderente, a fim de assegurar ampla publicidade, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas e à formação de cadastro de reserva para cada cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.3. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo II deste Edital.

1.4. Este Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, bem como será conduzido pela Comissão Organizadora, nomeada por Portaria do Presidente do CISLAGOS.

1.5. O Processo Seletivo será de caráter eliminatório e classificatório, constituído por inscrição realizada por meio de formulário eletrônico disponível no site do CISLAGOS (www.cislagos.com.br), análise de títulos específica para o cargo e entrevista presencial ou remota.

1.6. O edital completo e eventuais retificações serão publicados no site oficial do CISLAGOS e no Diário Oficial referido no item 1.1, na seção destinada aos processos seletivos.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, por meio do site do CISLAGOS:

www.cislagos.com.br.

1.8. Não poderão participar do certame candidatos que não atendam à habilitação exigida para a função pretendida.

1.9. Todos os horários mencionados neste Edital seguem o horário oficial de Brasília/DF.

1.10. O cronograma de execução do Processo Seletivo está disponível no Anexo III deste Edital.

1.11. Eventuais impugnações a este Edital poderão ser apresentadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de sua publicação, mediante petição fundamentada dirigida ao e-mail: gerencia@cislagos.com.br, devendo a Comissão Organizadora decidir e, se for o caso, republicar o Edital retificado, no prazo de 01 (um) dia útil, observado o cronograma constante do Anexo III.

2. DO OBJETIVO

2.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a seleção de profissional para contratação temporária, por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, para atender às necessidades operacionais do Programa VISA-CIS nos municípios consorciados, bem como a formação de cadastro de reserva, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência do Programa VISA-CIS previsto no item 2.5, de modo que: (a) caso o Programa seja prorrogado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), os contratos individuais em curso e o Cadastro de Reserva poderão ser prorrogados na mesma proporção, respeitado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses previsto neste item; e (b) caso restem menos de 12 (doze) meses de execução do Programa no momento da contratação, ou não haja prorrogação estadual, o contrato individual vigorará apenas pelo prazo remanescente.

2.2. A contratação temporária objeto do presente edital exige a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. O(A) Contratado(a) deverá desempenhar as atividades, de forma presencial, na sede administrativa do CISLAGOS, Rua Coronel Pedro Correia, 234 - Centro, Alfenas / MG, CEP 37130-065, bem como atenderá ao cronograma de viagens requerido, em atenção ao disposto no Programa VISA-CIS, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e na Resolução SES/MG nº 9.997, de 2025.

2.3.1. As despesas com as viagens referidas no item 2.3 (deslocamento, hospedagem e alimentação, conforme o caso) são integralmente custeadas pelo CISLAGOS, nos termos de normativa interna própria do Consórcio que disciplina o custeio de viagens no âmbito do Programa VISA-CIS, não correndo à conta do(a) Contratado(a).

2.4. As despesas decorrentes desta contratação são custeadas com recursos financeiros assegurados pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024 e publicações posteriores referentes a política, que institui e garante o financiamento estadual do Programa VISA-CIS, estando a disponibilidade orçamentária e financeira

assegurada, em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2.5. O Programa VISA-CIS é um programa estadual de execução temporária, com duração prevista de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG). Caso o Programa seja prorrogado, os contratos individuais e o Cadastro de Reserva poderão ser prorrogados na mesma proporção, nos termos do item 2.1. A contratação e o Cadastro de Reserva ora constituídos destinam-se a suprir a rotatividade natural de profissionais durante o período programático vigente a cada momento, e não a criar quadro de pessoal permanente, em atendimento aos requisitos de temporariedade real e excepcional interesse público exigidos pelo art. 37, IX, da CF/88 (STF, Tema 612 – RE 658.026).

2.6. O vínculo será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no mesmo regime jurídico aplicável aos demais empregados do CISLAGOS, nos termos da cláusula 27, § 2º, do Protocolo de Intenções constitutivo do Consórcio. Em qualquer hipótese, a vigência do contrato individual e a utilização do Cadastro de Reserva ficam vinculadas ao período de vigência do Programa VISA-CIS, podendo ser prorrogadas caso o Programa seja prorrogado pelo Estado de Minas Gerais/SES-MG, nos termos do item 2.1. Fica desde já pactuada cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antecipada, nos termos do art. 481 da CLT, de modo que, em caso de encerramento, ausência de prorrogação ou descontinuidade do Programa ou de seu financiamento, o contrato poderá ser rescindido antes do termo final, mediante aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, acrescido de dias adicionais por tempo de serviço nos termos da Lei nº 12.506/2011, e com pagamento das verbas rescisórias correspondentes à rescisão sem justa causa previstas na legislação trabalhista, afastada apenas a indenização adicional pelo tempo contratual remanescente prevista no art. 479 da CLT.

TRANSFORMANDO PARCERIAS
EM RESULTADOS

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas abaixo e à formação de Cadastro de Reserva:

Cargo	Vagas
Enfermeiro	01 + CR
Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos/Veterinário	01 + CR
Farmacêutico/Bioquímico	CR
Coordenador	CR
Odontólogo	CR

Advogado	CR
Auxiliar Administrativo	CR

3.2. Os candidatos aprovados e não convocados para as vagas imediatas integrarão o Cadastro de Reserva do respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

3.3. Para os cargos destinados exclusivamente à formação de Cadastro de Reserva, a aprovação e classificação não geram direito à contratação, podendo os candidatos ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, conforme necessidade do CISLAGOS, observada a ordem de classificação.

3.4. O Cadastro de Reserva poderá ser utilizado para atender às necessidades temporárias que surgirem durante a validade deste Processo Seletivo, desde que relacionadas ao Programa VISA-CIS e observados os requisitos, atribuições, jornada e demais condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A contratação dos candidatos integrantes do Cadastro de Reserva ficará condicionada à necessidade do CISLAGOS, à disponibilidade de recursos vinculados ao Programa VISA-CIS e à vigência do Programa, não gerando a classificação direito subjetivo à contratação

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente online, por meio de formulário eletrônico disponível no seguinte link: <https://forms.gle/xstYZGrYxc8LpAhU8>

4.1.1. Ao concluir a inscrição, o candidato deverá guardar o comprovante/protocolo eletrônico gerado automaticamente ao final do preenchimento do formulário, como prova de sua participação no certame; dúvidas sobre o funcionamento da plataforma deverão ser dirigidas ao e-mail gerencia@cislago.com.br. O candidato com deficiência que necessitar de recursos de acessibilidade para realizar a inscrição ou a entrevista deverá informar sua condição no ato da inscrição, para as adaptações cabíveis, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.2. As inscrições serão realizadas pelo período de 11/09/2026 a 18/09/2026, conforme cronograma constante no Anexo III.

4.3. É obrigatório que os documentos sejam anexados na exata forma exigida no formulário/edital, em suas versões legalmente aceitas, em frente e verso, quando aplicável.

4.4. Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso daquele previsto neste Edital.

4.5. Todos os documentos anexados devem estar em formato PDF.

4.6. Para os campos em que forem necessários anexar mais de um documento, estes devem estar em arquivo único e no espaço próprio indicado no formulário. Não serão aceitos/considerados documentos anexados em local diverso.

4.7. Devem ser obrigatoriamente anexados os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade válido e com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Currículo atualizado;
- e) Diploma ou certificado de conclusão correspondente à escolaridade exigida para o cargo pretendido, conforme requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- f) Comprovante de registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- g) Comprovação de experiência profissional, se houver;
- h) Comprovação de experiência profissional específica relacionada ao cargo pretendido, se houver, para fins de pontuação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital;
- i) Declaração de compatibilidade de horários, em caso de servidor ocupante de cargo na Administração Pública;
- j) Em caso de candidato com deficiência: declaração da condição e documentação comprobatória exigida neste Edital.

4.8. As inscrições são gratuitas.

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurado o direito de participação em igualdade de condições às pessoas com deficiência, conforme previsto na legislação vigente, asseguradas, quando necessárias e requeridas no ato da inscrição, as condições de acessibilidade e adaptações razoáveis para participação nas etapas do Processo Seletivo.

5.2. A reserva de 10% (dez por cento) das vagas será aplicada, para cada cargo, sempre

que o número de vagas ofertadas para o respectivo cargo, no âmbito do Programa VISA-CIS, atingir o mínimo necessário para a aplicação do percentual, devendo o CISLAGOS computar, para esse fim, o quantitativo cumulativo de vagas do mesmo cargo providas por meio de processos seletivos simplificados sucessivos, de modo a não fracionar indevidamente a oferta de vagas e esvaziar a política de reserva a pessoas com deficiência.

5.3. O candidato com deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição e anexar documentação comprobatória da deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e da legislação aplicável.

6. DOS REQUISITOS

6.1. São condições obrigatórias para inscrição e contratação:

- Ter idade mínima de 18 anos completos;
- Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro em situação regular no País e autorizado ao exercício de atividade laboral, nos termos da legislação vigente;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, quando aplicável;
- Possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- Possuir registro ativo no conselho de classe competente, quando exigido para o exercício profissional, conforme o cargo pretendido e os requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- Ter disponibilidade para o exercício presencial das atividades na sede administrativa do CISLAGOS em Alfenas-MG , durante a jornada de trabalho estabelecida para o cargo;
- Ter disponibilidade para viagens e deslocamentos entre os municípios consorciados, incluindo a condução de veículo quando necessária, devendo possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B ou superior, válida;
- Possuir compatibilidade de horários, em caso de servidor da Administração Pública;
- Declarar se acumula outro cargo, emprego ou função pública, hipótese em que deverá comprovar a compatibilidade de horários, observadas as hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO

7.1. O processo seletivo constará de:

- a) Análise curricular (classificatória);

b) Entrevista individual (eliminatória e classificatória);

7.2. Critérios de pontuação da análise curricular:

Critério	Pontuação	Limite Máximo
Experiência profissional relacionada às atribuições do cargo pretendido	1 ponto para cada ano completo comprovado	Até 10 pontos
Experiência profissional específica relacionada às atividades previstas para o cargo no âmbito do Programa VISA-CIS	1 ponto para cada ano completo comprovado	Até 10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento relacionados às atribuições do cargo, concluídos nos últimos 2 anos (mínimo de 80h cada)	1 ponto por curso concluído	Até 5 pontos
Pós-graduação/MBA relacionada às atribuições do cargo pretendido	1 ponto por curso concluído	Até 5 pontos
Mestrado ou Doutorado relacionado às atribuições do cargo pretendido	5 pontos	5 pontos

Para comprovação da formação e das titulações serão aceitos diplomas, certificados ou documentos equivalentes legalmente válidos, observados os requisitos estabelecidos neste Edital.

O mesmo período de experiência profissional não poderá ser computado simultaneamente nos dois critérios de experiência previstos neste item.

7.3. Entrevista presencial ou remota

I – A entrevista presencial ou remota será conduzida por membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, nomeados por Portaria do CISLAGOS.

II – Os membros da Comissão deverão declarar, previamente à realização das entrevistas, não possuir grau de parentesco, cônjuge, companheiro(a) ou relação de amizade íntima ou inimizade notória com qualquer candidato que configure impedimento ou suspeição, devendo se abster de avaliar o candidato quando configurada situação que comprometa a imparcialidade da avaliação, com sua substituição na banca, observada a legislação aplicável.

III – A Comissão deverá contar com membros com qualificação compatível com os cargos avaliados, de modo a assegurar a adequação técnica da avaliação aos diferentes perfis profissionais previstos neste Edital.

IV - A entrevista poderá ser realizada presencialmente ou remotamente, conforme modalidade definida pela Comissão e previamente divulgada, de forma uniforme para os candidatos de cada cargo.

V – Serão convocados, para cada cargo, em ordem decrescente de pontuação, desde

que tenham obtido, no mínimo, 70% da pontuação, conforme o resultado da classificação provisória e o cronograma estabelecido no Anexo III deste Edital.

VI – Em caso de empate na pontuação da análise curricular, dentro de um mesmo cargo, para fins de convocação para a entrevista, o desempate observará, sucessivamente: (a) maior pontuação em experiência profissional específica relacionada ao cargo pretendido; (b) maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento, pós-graduação, mestrado ou doutorado, quando aplicáveis ao cargo; (c) maior idade, observada a preferência estabelecida pelo art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos.

VII – A entrevista será individual e consistirá na avaliação dos seguintes critérios:

- a) conhecimento e experiência relacionados às atribuições do cargo;
- b) capacidade de comunicação e expressão;
- c) capacidade de análise e resolução de situações relacionadas às atribuições do cargo.

VIII - Cada critério será pontuado com notas de 0 (zero) a 3 (três) pontos, conforme a seguinte escala:

- 0 ponto – desempenho insatisfatório;
- 1 ponto – desempenho regular;
- 2 pontos – desempenho bom;
- 3 pontos – desempenho excelente.

IX – Será eliminado do certame o candidato que, na entrevista, obtiver: (a) nota final inferior a 5 (cinco) pontos, na soma dos três critérios avaliados, cuja pontuação máxima é 9 (nove) pontos; ou (b) nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios do inciso VII, ainda que a soma total atinja 5 (cinco) pontos.

X – A pontuação obtida na entrevista será somada à nota final do candidato.

XI – Cada entrevista será registrada em ata individualizada, assinada por todos os membros da Comissão presentes, contendo a pontuação atribuída a cada critério do inciso VII e a fundamentação sucinta que a embasou, a qual ficará arquivada no processo administrativo deste certame e será disponibilizada ao candidato, mediante solicitação, inclusive para fins de eventual recurso previsto no item 10.1.

XII – A realização da entrevista e a respectiva avaliação observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, garantindo-se a lisura, transparência e isonomia no processo seletivo.

XIII – Ao final, em caso de empate dentro de um mesmo cargo, o desempate observará, sucessivamente: (a) maior pontuação na análise curricular; (b) maior pontuação na entrevista; (c) maior idade, observada a preferência estabelecida pelo art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 aos candidatos com idade igual ou superior a 60 anos.

8. DO CRONOGRAMA

8.1. O cronograma do processo seletivo detalhado está apresentado no Anexo III deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação será formalizada mediante contrato de trabalho por prazo determinado, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no mesmo regime jurídico aplicável aos demais empregados do CISLAGOS, nos termos da cláusula 27, § 2º, do Protocolo de Intenções constitutivo do Consórcio, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

9.2. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, no ato da contratação, os documentos originais exigidos nos itens 4.7 e 6.1, que utilizou para inscrição no certame.

9.3. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- Documento de identidade válido com foto;
- CPF;
- Título de eleitor com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de reservista, quando aplicável;
- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo, conforme os requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital;
- Comprovante de registro ativo no respectivo conselho profissional, quando exigido para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- Currículo atualizado com comprovação documental das experiências declaradas;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, com comprovação de compatibilidade de horários quando aplicável, observadas as hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas, nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- Declaração de não ter sido demitido do serviço público por justa causa nos últimos cinco anos;
- Declaração de disponibilidade para viagens, quando exigida para o cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B ou superior, válida, quando exigida para o cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- Declaração de ciência e disponibilidade para o exercício presencial das

- atividades, conforme jornada e local de trabalho estabelecidos neste Edital;
- Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função;
 - Outros documentos exigidos em convocação específica, desde que relacionados aos requisitos para contratação previstos neste Edital.

9.4. O não comparecimento no prazo determinado na convocação ou a ausência de qualquer dos documentos obrigatórios para o respectivo cargo acarretará na desclassificação do candidato e será convocado o próximo classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado provisório da homologação das inscrições, da análise curricular, da entrevista e do resultado final consolidado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo aceitos os recursos enviados até às 23:59 horas do último dia do prazo, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do referido resultado.

10.2. O recurso deverá ser enviado pelo e-mail informado no formulário eletrônico para o endereço eletrônico: gerencia@cislago.com.br com o assunto RECURSO – PSS nº 006/2026 - Nome completo do candidato.

10.3. O recurso deverá conter, de forma objetiva, a exposição dos fundamentos que justifiquem a revisão do resultado, devidamente assinada pelo candidato. Recursos sem fundamentação ou com conteúdo genérico serão indeferidos de plano.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem identificação do candidato, em desacordo com as exigências deste Edital ou relativos a etapas não passíveis de revisão.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e não impedirá o andamento regular das demais fases do processo seletivo.

10.6. O resultado da análise dos recursos será publicado no site oficial www.cislago.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar os prazos e comunicados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não serão aceitas inscrições fora do período estipulado neste Edital, nem envio de dados ou documentos obrigatórios por e-mail, correio ou qualquer outro meio não previsto neste.

11.2. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, conforme conveniência e necessidade do CISLAGOS para execução do Programa VISA-CIS, período dentro do qual o Cadastro de Reserva poderá ser utilizado, observado, em qualquer caso, o limite de vigência do Programa VISA-CIS previsto nos itens 2.5 e 2.6 deste Edital.

11.3. O(A) candidato(a), ao se inscrever, declara ciência de que, se convocado, seu horário de trabalho será definido pela coordenação do CISLAGOS ou pela chefia imediata, conforme a necessidade do serviço, observando as 40 (quarenta) horas semanais.

11.4. O(A) candidato(a) que, por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga no momento da convocação, perderá automaticamente o direito à contratação. É exigida disponibilidade imediata para início das atividades.

11.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo os horários e cronograma de viagens determinados pela Secretaria Executiva do CISLAGOS e/ou pela coordenação do local de atuação, conforme previsto neste edital e normativas vigentes e do Programa VISA-CIS.

11.6. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do respectivo cargo e ocorrerá conforme a necessidade do CISLAGOS para execução do Programa VISA-CIS, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.7. A convocação será realizada por meio de e-mail ou telefone informados no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados atualizados.

11.8. O(A) candidato(a) que não responder à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas será considerado desistente, sendo convocado o próximo classificado.

11.9. Não poderão participar do Processo Seletivo candidatos que não possuam a habilitação exigida para o cargo.

11.10. É vedada a contratação de servidor ou empregado público quando houver acumulação de cargos, empregos ou funções públicas não permitida pela Constituição Federal. Nas hipóteses de acumulação constitucionalmente permitidas, a contratação ficará condicionada à comprovação da compatibilidade de horários, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal.

11.11. Profissionais de nível superior poderão ser designados como responsáveis técnicos pelas equipes de atuação.

11.12. O(A) candidato(a) contratado(a) será submetido(a) à avaliação de desempenho durante os primeiros 90 (noventa) dias de exercício, podendo o contrato ser rescindido antes do termo final nas hipóteses previstas no contrato e na legislação aplicável, mediante decisão motivada da autoridade competente e comunicação por escrito ao contratado.

11.13. O(A) contratado(a) estará sujeito a controle de ponto e às normas internas do CISLAGOS.

11.14. Não será permitido o pagamento de horas extras quando adotado banco de horas regularmente instituído mediante acordo individual escrito, nos termos do art. 59 da CLT, com compensação das horas adicionais no prazo legal; inexistindo acordo

formalizado nesses termos, as horas extras serão pagas com os acréscimos legais.

11.15. O uso do banco de horas deverá ser previamente autorizado pela chefia imediata, mediante planejamento formalizado por escrito.

11.16. A contratação observará as vedações relativas ao nepotismo previstas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal e nas demais normas aplicáveis ao CISLAGOS, devendo o candidato convocado prestar as declarações necessárias para verificação de eventual impedimento.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. O tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos neste Processo Seletivo observará a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), tendo como base legal o cumprimento de obrigação legal/regulatória e a execução de políticas públicas pelo CISLAGOS (art. 7º, incisos II e III), bem como, quanto a dados sensíveis de saúde (laudo médico e declaração de deficiência), o exercício regular de direitos em processo administrativo, nos termos do art. 11, inciso II, alínea "d", da LGPD.

12.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para os fins deste Processo Seletivo (inscrição, análise curricular, entrevista, convocação e contratação), sendo vedado seu uso para finalidade diversa sem base legal específica.

12.3. Os documentos e dados dos candidatos serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades deste Processo Seletivo e dos prazos legais, administrativos e de controle aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, quando cabível, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas na legislação.

12.4. O CISLAGOS disponibilizará canal de atendimento para o exercício dos direitos dos titulares e informações relativas ao tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD.

12.5. A inscrição é processada por meio de formulário eletrônico hospedado em plataforma de terceiro (Google Forms). O tratamento dos dados por fornecedores de serviços tecnológicos observará as disposições da LGPD e as medidas de segurança aplicáveis, cabendo ao CISLAGOS adotar as providências necessárias à proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo.

Alfenas/MG, 09 de setembro de 2026.

Rosiel de Lima
Presidente do CISLAGOS

Anexo I – Quadro de Vagas PSS 006/2026

Cargo	Vagas
Enfermeiro	01 + CR
Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos/Veterinário	01 + CR
Farmacêutico/Bioquímico	CR
Coordenador	CR
Odontólogo	CR
Advogado	CR
Auxiliar Administrativo	CR



Cargo*	Vagas	Escolaridade	Carga Horária	Salário
Enfermeiro (Nível Superior)	01 + CR	Superior completo em Enfermagem, com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40h semanais	R\$ 4.691,70
Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos (Nível Superior)/Veterinária(o)	01 + CR	Superior completo em Nutrição ou em Engenharia de Alimentos, Medicina Veterinária com registro ativo no conselho de classe competente (CRN ou CREA, CRMV conforme a formação)	40h semanais	R\$ 4.691,70
Farmacêutico/Bioquímico	CR	Profissional de nível superior com formação em farmácia registro ativo no conselho de classe competente	40h semanais	R\$ 4.691,70
Coordenador(a)	CR	Superior completo com registro ativo no conselho de classe competente	40h semanais	R\$5.213,00
Odontólogo(a)	CR	Superior completo com registro ativo no conselho de classe competente	40h semanais	R\$ 4.691,70
Advogado(a)	CR	Profissional de nível superior com formação em direito com registro ativo na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	40h semanais	R\$ 4.691,70
Auxiliar Administrativo	CR	Exigência Mínima	40h	R\$

		ensino médio completo	semanais	2.084,16
--	--	-----------------------	----------	----------

*Para todos os cargos, será exigida disponibilidade para viagens e deslocamentos entre os municípios consorciados, bem como CNH categoria B ou superior, válida, considerando a possibilidade de condução de veículo durante o exercício das atividades.



Anexo II – Atribuições PSS 006/2026

Atribuições em comum dos cargos de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024.

Art. 9º – Compete ao agente de vigilância sanitária lotado nos Consórcios Públicos de Saúde:

- I - participar de todos os treinamentos e programas de qualificação profissional indicados pela Secretaria de Estado de Saúde;
- II - adotar procedimentos e normas definidos pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e Secretaria de Estado de Saúde;
- III - realizar treinamentos e capacitações para os agentes de vigilância sanitária dos municípios, disseminando conhecimentos e seguindo as normativas e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde;
- IV - apoiar operacional e tecnicamente os agentes municipais de vigilância sanitária na execução das ações mencionadas no artigo 7º desta Deliberação;
- V - participar das inspeções sanitárias e outras ações definidas no Plano de Trabalho junto aos municípios, fornecendo subsídios técnicos para a tomada de decisão e condução das intervenções sanitárias;
- VI - elaborar relatórios, pareceres e outros documentos que visam ao fortalecimento técnico das ações de vigilância sanitária dos municípios;
- VII - manifestar impedimento ou suspeição sobre situações de potencial conflito de interesse;
- VIII - zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho estabelecido entre o Município e o consórcio público de saúde, aprovado pela Secretaria de Estado de Saúde.

Atribuições específicas dos cargos, de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.799, de 17 de julho de 2024:

Profissional	Referência Técnica	Atribuições	Quantidade
Enfermeiro	Referência Técnica em Serviços de Saúde e Serviços de Interesse da Saúde – profissional de nível superior com formação na área da saúde ou	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à	01 + CR

	especialização relacionada.	assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.	
Nutricionista/Engenheiro(a) de Alimentos	Referência Técnica em Alimentos (Nutrição ou Engenharia de Alimentos) – profissional de nível superior com formação na área de alimentos ou especialização relacionada.	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de alimentos, envolvendo a participação em inspeções sanitárias, na investigação epidemiológica de surtos de doenças de transmissão hídrica e alimentar (DTHA), monitoramento e coleta de alimentos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.	01 + CR
Farmacêutico/Bioquímico	Profissional de nível superior com formação em farmácia	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de medicamentos e congêneres, envolvendo a participação em inspeções, monitoramento e investigação de denúncias, queixas técnicas, eventos adversos, coleta de produtos, elaboração de pareceres e relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas	CR

Coordenador(a)	Superior completo, com experiência ou qualificação compatível com atividades de gestão e coordenação, observados os requisitos específicos estabelecidos para a função.	Coordenar e planejar as ações do consórcio no âmbito do Programa VISA-CIS, gerenciar a equipe, realizar interlocução com municípios e Secretaria de Estado de Saúde, organizar dados e informações para prestação de contas e outras atividades relacionadas.	CR
Odontólogo(a)	Profissional de nível superior com formação na área da saúde ou especialização relacionada	Apoiar tecnicamente os municípios na vigilância sanitária de serviços de saúde e de interesse da saúde, envolvendo a participação em inspeções, investigações de eventos relacionados à assistência, monitoramento dos serviços, coleta de produtos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.	CR
Advogado(a)	Profissional de nível superior com formação em direito	Apoiar tecnicamente os municípios na interpretação e elaboração de normas técnicas e regulamentos de vigilância sanitária, envolvendo a participação em inspeções, auxílio na instauração, tramitação e julgamento de processos administrativos sanitários, assessoria na confecção de autos e	CR



CISLAGOS
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 DA UNIDADE DE ALAGOS DO SUL DE MINAS
 CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefone: (35) 3292-2152
 Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
 CEP 37130-000 - Alfenas - MG

		termos, elaboração de pareceres, relatórios, implementação de políticas públicas e outras ações relacionadas.	
Auxiliar Administrativo	Profissional de nível médio	Apoiar a equipe do consórcio no planejamento e organização das atividades administrativas no âmbito do Programa VISA-CIS	CR

ROSIEL DE
 LIMA:04320720636

Assinado de forma
 digital por ROSIEL DE
 LIMA:04320720636



Anexo III – Cronograma PSS 006/2026

Etapa	Data
Publicação do edital	10/09/2026
Prazo para impugnação do edital (concomitante às inscrições)	até 14/09/2026
Resposta às impugnações e eventual republicação do edital retificado (concomitante às inscrições)	14/09/2026
Período de inscrições	11/09/2026 a 18/09/2026
Divulgação das inscrições homologadas	21/09/2026
Período de recurso (homologação das inscrições)	22/09/2026
Resultado preliminar da análise curricular	23/09/2026
Período de recurso (análise curricular)	24/09/2026
Resultado da análise curricular pós-recursos / convocação para entrevistas	25/09/2026
Entrevistas (presenciais ou remotas)	29 e 30/09/2026
Resultado Final	02/10/2026
Período de recurso (resultado final)	05/10/2026
Resultado Final e Homologação	07/10/2026
Convocação para contratação	A partir do 13/10